



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 90/2019**

Altera o Ato nº 478/2014, que instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, no âmbito do TRT7, e regulamentou o processo de escolha dos seus membros.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o procedimento de revisão de Ato Normativo nº 00004664-45.2016.2.00.0000, que promoveu a alteração da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Ato TRT7 nº 478/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno;

V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VII - 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto;



VIII - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto.

§ 1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.

§ 2º Na composição do Comitê Gestor Regional deverá ser observada a paridade numérica entre magistrados do segundo grau com relação aos do primeiro.

§ 3º O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 4º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de 2 (dois) anos, sendo possível 1 (uma) recondução.

§ 5º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.” (NR)

“Art. 2º-A. O Comitê Regional deverá reunir-se, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

§ 2º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 4º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo Único do Ato nº 478/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à *intranet*.” (NR)

“3.1 O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos.” (NR)



“3.3 Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDIS-SÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias, os representantes titulares e suplentes previstos nos incisos VII e VIII do art. 2º do presente ato.” (NR)

“3.4 Encerrado o processo de formação das listas de indicados, da escolha de membros mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 2º do presente ato.” (NR)

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 21 de junho de 2019.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Presidente do Tribunal

